CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELEVADORES
TIPO DE CONTRATO: CONSERVAÇÃO (CS)

CONTRATADA:
DOALTO DIVISÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES
END: R Chile, 27 – Edf Chile, SL 10 – Centro – Salvador/Ba
CEP: 40.020-000
CNPJ: 24.441.062/0001-05 CREA/BA: 18.974
TEL: (71) 3462-5600(PABX)
SITE: www.doaltoelevadores.com.br
Email financeiro@doaltoelevadores.com.br
assistente@doaltoelevadores.com.br
atendimento@doaltoelevadores.com.br

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA
CNPJ: 14.284.483/0001-08
END: Rua Antonio Teixeira Della Cella SN – Centro, Ubaira
CEP: 45310-000
EQUIPAMENTO: 2 elevadores
N°de obra: SN
VIGENCIA: 12/01/2026 a 13/01/2027
VALOR MENSAL: R$1.500,00
VENCIMENTO: 10

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES**, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas:

DO OBJETO:

O presente contrato tem como **OBJETO** a prestação dos serviços de assistência técnica especializada, com reposição de peças por conta da **CONTRATANTE**, por profissionais da **CONTRATADA,** no (s) equipamento (s) acima identificado (s).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Durante horário normal de expediente da **CONTRATADA:**

Realizar uma vez por mês os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** no (s) elevador (es), no (s) equipamento (s) da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo a inspeção, lubrificação e, quando necessário, testes, regulagens e pequenos reparos, a fim de garantir o seguro e eficiente funcionamento do (s) equipamento (s).

Efetuar **MANUTENÇÃO CORRETIVA** sempre que houver chamado da **CONTRATANTE**, em virtude de problemas técnicos no (s) equipamento (s), procedendo, quando necessário, a substituição e/ou reparo de componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, a fim de regularizar o funcionamento do (s) equipamento (s).

Referida manutenção gerará a elaboração de Relatório de Atendimento, nos mesmos moldes mencionados no parágrafo retro.

Fora do horário normal de expediente da **CONTRATADA**:

A **CONTRATADA** prestará **SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA** até às 20h00, exclusivamente para atender chamados que visem normalizar o funcionamento inadiável do (s) equipamento (s).

Todos os dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, a **CONTRATADA** manterá **PLANTÃO DE EMERGENCIA**, das 20h00 às 08h00, destinado exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados de passageiro (s) retido (s) em cabina (s), ou em casos de acidentes. Para segurança dos usuários, a liberação de passageiros retidos em cabinas deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos da **CONTRATADA**, ou por integrantes do Corpo de Bombeiros. Nestes casos, o uso do (s) equipamento (s) deverá ser suspenso até a vistoria e posterior liberação do (s) mesmo (s) pelos técnicos da **CONTRATADA**.

Qualquer tipo de manutenção e/ou intervenção realizada pelos técnicos da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, será realizada por profissional gabaritado, que tenha conhecimentos técnicos para tal, devendo este funcionário estar devidamente trajado com fardamento da empresa CONTRATADA e identificado através de crachá que contenha os seus dados pessoais e o nome da CONTRATADA.

O fornecimento de todos os materiais relacionados com a prestação dos serviços ora convencionada, em especial, mas não se limitando a, ferramentas e equipamentos de proteção do individual (EPI) dos empregados da CONTRADA, são de sua exclusiva responsabilidade.

Por exclusivo encargo econômico-financeiro da **CONTRATADA, o presente Contrato está coberto pela APÓLICE DE SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL de n° 510 0000320544 – Companhia Tokio Marine Seguradora,** para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados pela **CONTRATADA** durante toda a vigência do mesmo, convencionando as partes que os valores segurados pela apólice não servem de limitadores para os montantes indenizatórios, caso a CONTRATADA gere danos à CONTRATANTE em valor superior aos mesmos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fornecer condições necessárias e adequadas para a perfeita execução dos serviços de assistência técnica, objeto deste contrato, inclusive dando conhecimento, por escrito e tempestivamente à **CONTRATADA**, de qualquer alteração de Administradora e endereço de cobrança.

Permitir o livre acesso de empregados e representantes da **CONTRATADA,** devidamente fardados e identificados**,** às instalações do(s) equipamento(s), para a realização dos serviços constantes do presente contrato;

Manter a casa de máquinas, seu acesso, o poço e demais dependências do(s) equipamento(s) livres e desimpedidas, não depositando nela materiais estranhos às suas finalidades, conforme exigências da Norma ABNT-NM 207;

Não permitir o ingresso de terceiros, pessoas estranhas à **CONTRATADA** ou desacompanhada de representante da CONTRATANTE, na casa de máquinas, que deverá ser mantida limpa, com ventilação adequada, sem infiltrações, fechada à chave e com sistema de iluminação funcionando.

Responsabilizar-se pela guarda e uso da "Chave de Emergência" para abertura das portas de pavimentos dos equipamentos, não permitindo, sob qualquer hipótese, a sua utilização por pessoas que não sejam os técnicos habilitados da **CONTRATADA**.

Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidades, comunicando logo em seguida tal fato à **CONTRATADA**, para as providências pertinentes.

Na hipótese de rescisão do presente contrato, permitir a retirada de quaisquer utensílios, ferramentas, peças e lubrificantes de propriedade da **CONTRATADA.**

Solicitar aos funcionários da CONTRATADA, a execução de serviços que fujam à especialidade desta, e que a mesma venha a julgar necessários, relacionados à segurança e bom funcionamento do (s) equipamento (s).

A **CONTRATANTE** compromete-se a cumprir todas as recomendações da **CONTRATADA**, pertinentes às condições e uso correto do (s) equipamento (s), divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

Pagar o valor da mensalidade, as peças eventualmente necessárias e seus respectivos serviços de instalação, e outros serviços não inclusos no objeto do presente contrato, mediante recebimento de aviso, fatura ou boleto bancário, os quais deverão ser entregues à CONTRATANTE através do e-mail do responsável cadastrado junto à CONTRATADA, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de seu vencimento, como forma de garanto à CONTRATANTE que tenha tempo hábil para adimplir os documentos até o dia do vencimento.

Os pagamentos das mensalidades, em regra, serão efetuados pela **CONTRATANTE** nos estabelecimentos bancários autorizados, através de boleto bancário. Caso o boleto bancário não seja recebido até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento, a **CONTRATANTE** deverá entrar em contato com a **CONTRATADA**, para pagamento da obrigação em tempo hábil. A **CONTRATANTE** compromete-se em manter o endereço eletrônico para envio de boleto atualizado junto à empresa. Na hipótese de atraso nos pagamentos, desde que o documento indicativo dos valores seja entregue no prazo estabelecido, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATAD**A o valor devido em relação à obrigação vencida, acrescida de correção monetária pelo IGPM-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, juros legais de 1% (um por cento) ao mês, computados *pro rata die*, e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso.

CONDIÇÕES GERAIS:

O não pagamento pela **CONTRATANTE** de duas prestações contratuais, simultâneas ou não, concederá à **CONTRATADA** o direito de suspender os serviços de **CONSERVAÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA**, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. A mera tolerância no recebimento de qualquer importância não implicará em novação deste Contrato.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela sucatagem dos materiais substituídos.

Todos os serviços de Reparos, incluindo a aplicação de peças, quando necessários, e que sejam recomendados pela **CONTRATADA**, serão orçados previamente e apresentados para aprovação pela **CONTRATANTE**.

Correrão por conta da **CONTRATANTE**, o ônus decorrente de substituição de componentes obsoletos por outros de tecnologia mais recente, assim como as alterações das características originais do (s) equipamento (s), mesmo quando exigidos por Órgão Público Competente, limitando-se a obrigação da **CONTRATADA** à manutenção do (s) equipamento (s) dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem sendo produzidos.

No caso de modificações nas características técnicas do (s) equipamento (s), o preço em vigor poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes.

A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a veicular, de forma gratuita a logomarca/imagem da **CONTRATANTE** em quaisquer veículos de comunicação, inclusive, pela mídia impressa ou por transmissão eletrônica de dados (online) em todo território nacional e internacional.

VIGÊNCIA:

O presente Contrato é valido pelo prazo de vigência constante do anverso de *fls.* 1, sendo prorrogado automaticamente por períodos de 12 (doze) meses.

D4Sign e66dc235-b31f-41e9-9745-8827bccb9628 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

RESCISÃO:
O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que isso ocorra mediante aviso por escrito, de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. No caso de denúncia feita pela CONTRATANTE, a mesma deverá protocolar correspondência indicando a sua intenção junto à sede da CONTRATADA. No caso de denúncia desta última, a mesma deverá entregar carta com aviso de recebimento na portaria da CONTRATANTE, devendo o aviso ser assinado pelo porteiro responsável pelas correspondências.

O presente instrumento estará automaticamente rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato e/ou decorrentes, nos seguintes casos: (a) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, consideradas de natureza grave; (b) interrupção dos serviços sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**; (c) não cumprimento das exigências para execução dos serviços contratados; (d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou pedido de recuperação judicial da **CONTRATADA**, requeridos, homologados ou decretados, salvo se em caso de recuperação, as partes acordarem de forma diversa; (e) se for levado a protesto título de emissão, aceite ou coobrigação de uma das partes, e esta deixar de apresentar a outra prova de pagamento, ou recusa justificada e razoável, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protesto; (f) cessão deste contrato a terceiro, sem prévia e expressa anuência da outra parte; e (g) caso terceiros, estranhos à **CONTRATADA** intervenham nas instalações ou nos próprios EQUIPAMENTOS

E caso de rescisão, pela ocorrência de quaisquer das hipóteses prevista na cláusula imediatamente acima, a parte que der causa à rescisão não terá direito a qualquer indenização, salvo serviço e despesas já executadas, podendo, entretanto, responder por eventuais, perdas e danos além de se sujeitar às demais penalidades previstas neste contrato para infrações contratuais, ou decorrentes de lei.

Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma do Código Civil Brasileiro, que impossibilite a execução deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** apenas os serviços efetivamente executados, acordando as partes acerca da suspensão da execução do contrato ou de seu destrato, ou, se impossível, a continuação da avença.

RESPONSABILIDADE CIVIL:
À exceção dos fatos que sejam, comprovadamente, decorrência direta e exclusiva de ato ou omissão da **CONTRATADA**, fica expressamente estipulado que não caberá qualquer responsabilidade à **CONTRATADA**, por acidentes ou danos ocorridos com pessoas ou bens, quando no(s) equipamento(s) ou proximidades, notadamente quando tiver recomendado a realização de obras e outras providências que digam respeito ao funcionamento ou à segurança, permanecendo integral a responsabilidade da **CONTRATANT**E por tais fatos.

A **CONTRATADA** não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso, resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, lockout, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões, que não poderão servir de base para alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**, bem como, em nenhuma hipótese, responderá, em tais circunstâncias, por danos indiretos ou lucros cessantes.

Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da **CONTRATADA**, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido. Entretanto, ressalva-se que a CONTRATADA mantém integral responsabilidade pelos serviços por ela realizados diretamente ou por terceiros por ela indicados, ainda que não abrangidos pelo objeto deste contrato.

TRIBUTOS:
Estão incluídos no preço acordado todos os tributos (**EXCETO ART ANUAL EMITIDO PELO CREA E SUCOM QUE SERA PAGO JUNTO COM A 1ª MENSALIDAE E A CADA RENOVAÇÃO DO CONTRATO**) e contribuições sociais incidentes direta e indiretamente sobre o objeto contratual, na forma da legislação em vigor na data de assinatura do presente contrato.

REAJUSTES:
A cada período de 12 (doze) meses, o preço e quaisquer valores destacados nas cláusulas deste Contrato serão reajustados, na proporção da variação do Índice Geral de Preços Médio (IGPM-FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, tomando-se como índice inicial, o do último mês anterior ao do início da vigência, e, como índice final, o do mês imediatamente anterior ao do que o reajuste seja devido. Entretanto, independentemente da variação do índice no período, a cada 12 (doze) meses do Contrato.

FORO:
Para dirimir quaisquer controvérsias quanto à aplicação e/ou interpretação do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Salvador-Bahia.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Por liberalidade da empresa concedemos gratuidade no mês de Outubro e Novembro.

Salvador, de de 2026..

.....
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA
CNPJ: 14.284.483/0001-08
Resp:

.....
DOALTO DIVISÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES
CNPJ n° 24.441.062/0001-05
Resp:

TESTEMUNHAS:

1) .....

Nome legível: .....

CPF: .....

2).....

Nome legível: .....

CPF:.....

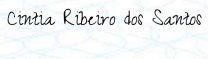
D4Sign e66dc235-b31f-41e9-9745-8827bccb9628 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CPS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELEVADORES - SIMÕES FILHO pdf

Código do documento e66dc235-b31f-41e9-9745-8827bccb9628

Assinaturas

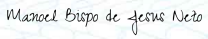
Cintia Ribeiro dos Santos
dirgeral.hmsf@s3saude.com.br
Assinou como testemunha



Gabriel Cezar de Lima
gabriel.lima@s3saude.com.br
Acusou recebimento



Manoel Bispo de Jesus Neto
coordcontratos.sede@s3saude.com.br
Assinou como testemunha



Vanessa Multari da Silva Galvão
vanessa.galvao@s3saude.com.br
Aprovou

Vandilson Alves de Oliveira
alves@doaltoelevadores.com.br
Assinou como parte

Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou como parte



Eventos do documento

26 Feb 2026, 12:14:39
Documento e66dc235-b31f-41e9-9745-8827bccb9628 **criado** por GABRIEL CEZAR DE LIMA (7ff800ae-d442-4e0c-ab5e-02ac8b3ac433). Email:gabriel.lima@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-26T12:14:39-03:00

26 Feb 2026, 12:15:10
GABRIEL CEZAR DE LIMA (7ff800ae-d442-4e0c-ab5e-02ac8b3ac433). Email: gabriel.lima@s3saude.com.br. **REMOVEU** o signatário **yurgantarge.contratos@s3saude.com.br** - DATE_ATOM: 2026-02-26T12:15:10-03:00

26 Feb 2026, 12:18:24
Assinaturas **iniciadas** por GABRIEL CEZAR DE LIMA (7ff800ae-d442-4e0c-ab5e-02ac8b3ac433). Email: gabriel.lima@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-26T12:18:24-03:00

26 Feb 2026, 13:32:16
CINTIA RIBEIRO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** - Email: dirgeral.hmsf@s3saude.com.br - IP:

187.44.153.214 (187-44-153-214.STATIC.itsweb.com.br porta: 2174) - Documento de identificação informado: 832.861.605-04 - DATE_ATOM: 2026-02-26T13:32:16-03:00

26 Feb 2026, 14:24:24
GABRIEL CEZAR DE LIMA **Acusou recebimento** (7ff800ae-d442-4e0c-ab5e-02ac8b3ac433) - Email: gabriel.lima@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 43244) - Geolocalização: -12.9854405 -38.451279 - DATE_ATOM: 2026-02-26T14:24:24-03:00

27 Feb 2026, 11:50:41
MANOEL BISPO DE JESUS NETO **Assinou como testemunha** (f0b5dece-824e-4427-8c4a-f13fe567b4ea) - Email: coordcontratos.sede@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 5602) - Documento de identificação informado: 017.335.195-64 - DATE_ATOM: 2026-02-27T11:50:41-03:00

04 Mar 2026, 14:26:50
VANESSA MULTARI DA SILVA GALVÃO **Aprovou** (c611a319-18ef-4133-87bb-6766c8bc32f5) - Email: vanessa.galvao@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 23172) - Geolocalização: -12.986007961967058 -38.45040653056148 - Documento de identificação informado: 049.132.635-10 - DATE_ATOM: 2026-03-04T14:26:50-03:00

14 May 2026, 18:00:27
VANDILSON ALVES DE OLIVEIRA **Assinou como parte** (5905bddf-424e-459d-a180-dbafabcb30c0) - Email: alves@doaltoelevadores.com.br - IP: 187.44.229.242 (187-44-229-242.STATIC.itsweb.com.br porta: 27174) - Geolocalização: -12.97603895853499 -38.51321985312936 - Documento de identificação informado: 003.462.877-07 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-05-14T18:00:27-03:00

14 May 2026, 19:05:20
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou como parte** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 186.214.138.154 (186.214.138.154.static.host.gvt.net.br porta: 49456) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2026-05-14T19:05:20-03:00

Hash do documento original
(SHA256):38f922523f71508e06f09b241bd7e6224b14696177a76520d75e02ac7ad100cf
(SHA512):37c4a889ecea8dcef0de9f95e7211ff7ee517379b82576e7d340351e504bf2eda8ae26609559ee768a3e7bbb983dcba7787e153434c956ae73b2bccada826e10

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.